



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

**PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO****Nº322/2019**

Inicia o Programa de Gestão da Inovação e institui o Laboratório de Inovação da Seção Judiciária de Alagoas (iLAB).

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência do serviço público, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 219 da Constituição Federal, que determina ao Estado estimular a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 10 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que institui os princípios da gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciárias do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 6º, caput, da Resolução nº 198, de 1º de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê que os órgãos do Poder Judiciário devem promover a participação efetiva de magistrados de primeiro e segundo graus, ministros, serventuários e demais integrantes do sistema judiciário e de entidades de classe, na elaboração de suas propostas orçamentárias e de seus planejamentos estratégicos, garantida a contribuição da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de espaço que propicie a gestão do conhecimento e inovação, com plena participação dos atores envolvidos na política (juízes, servidores e demais colaboradores), assim como usuários do serviço (advogados, partes, procuradores e defensores públicos), e com a aplicação de métodos de gestão que permitam a interação, colaboração e troca de conhecimentos, diante da complexidade dos desafios da administração da justiça,

**RESOLVE:**

Art. 1º Iniciar o Programa de Gestão da Inovação na Justiça Federal em Alagoas, que assegure a participação, por meio da absorção do conhecimento e criatividade, dos juízes, servidores, operadores do direito e usuários do serviço judicial, com o fim de promover o engajamento institucional para a efetividade da atividade jurisdicional.

Art. 2º Instituir o Laboratório de Inovação da Seção Judiciária de Alagoas (iLAB) para o desenvolvimento de projetos inovadores, mediante a utilização de métodos que permitam a interação, co-criação e troca de conhecimento, com envolvimento de todos os atores envolvidos com as políticas.

Parágrafo Único. O Programa de Gestão da Inovação será criado e desenvolvido a partir do Laboratório de Inovação da Seção Judiciária de Alagoas (iLAB).

Art. 3º O Laboratório de Inovação da Seção Judiciária de Alagoas (iLAB) é um

espaço de produção provido de instalações e equipamentos próprios para estudos, pesquisas, desenvolvimento de projetos e programas, com uso de metodologia e técnicas colaborativas que propicie a resolução de problemas complexos, tais como design thinking, modelagem de negócios e uso de plataformas de inovação aberta; oficinas para a resolução de problemas concretos do âmbito da atuação governamental; apoio à gestão, lançamento e maturação de projetos estratégicos, os quais serão acompanhados pelo Escritório de Projetos da Seção Judiciária de Alagoas (EPE-SJAL).

Art. 4º O espaço do Laboratório de Inovação poderá ser utilizado pelos magistrados, servidores e demais interessados para a realização das reuniões, mediante prévio agendamento junto à Seção de Planejamento e Integração Regional.

Art. 5º O início das atividades do Laboratório de Inovação da Seção Judiciária de Alagoas (iLAB) deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O funcionamento do Laboratório de Inovação da Seção Judiciária de Alagoas (iLAB) será regulamentado em ato próprio.

Art. 6º As atividades do Laboratório de Inovação da Seção Judiciária de Alagoas (iLAB) serão conduzidas pelos integrantes do Escritório de Projetos da SJAL.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, DIRETOR DO FORO**, em 19/08/2019, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1119445** e o código CRC **E170E175**.

